



ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital: 1001675-71.2016.8.26.0405
Classe/Assunto: **Cumprimento de Sentença**
Exequente: Condomínio Edifício Marrey Junior
Executado: Espólio de Jose Armando Sidona Momo- Invent. Fátima Maia Momo e outros.

6ª VARA CÍVEL DO FORO DE OSASCO COMARCA DE SÃO PAULO

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(o). Luiz Gustavo Esteves Ferreira da 6ª Vara Cível do Foro de Osasco, na forma da lei, etc. Faz Saber, em ERRATA ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado, o que segue:

Onde constou:

3 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC), sendo aquelas de valor inferior ao da avaliação enviadas impreterivelmente até o encerramento do 1º Leilão.

Fazer constar que:

3 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Não serão aceitas propostas parceladas nos termos da decisão de fls. 1143 dos autos, cujo valor deverá ser pago em parcela única.



Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. São Paulo, 12/11/2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

_____ Luiz Gustavo Esteves Ferreira (JUIZ)